

O Espirito-Santense.

JORNAL POLITICO, SCIENTIFICO, LITTERARIO E NOTICIOSO.

ASSIGNATURA SEM SELLO

POR UM ANNO. 12 \$ 000
POR SEIS MESES. 6 \$ 000
Por numero avulso 200 réis.

REDACTOR E PROPRIETARIO

Bazilio Carvalho Daemon.

ASSIGNATURA COM SELLO

POR UM ANNO. 14 \$ 000
POR SEIS MESES. 7 \$ 000
Linha 100 rs., ao assignante 80 rs.

ANNO XI.

VICTORIA, 19 DE JANEIRO DE 1881.

NUM. 6.

O ESPIRITO-SANTENSE.

VICTORIA, 19 DE JANEIRO DE 1881.

REBRUM MOMENTA PERPENDERE.

Ha pelas altas regiões do poder certas apprehensões, quando pelo bem sufficientemente serem explicadas.

Um certo panico, um concentramento phenomênal apodera-se dos homens do governo, que vêem no horizonte politico certos cirrus aterrorizantes, que lhes traz sérios presentimentos.

A turba-multa de governistas que rodeia o governo, esses mesmos já foram tocados do electrico choque que percorre esfaectados ministros.

Ha alli uma força motriz que os arrasta para o desconhecido, e desta receião como os antigos povos — do ignoto Deo.

E enquanto nas altas regiões os homens pensadores estremecem ao reconhecerem a força dessa desconhecido, que os impelle para um abismo insondavel, os politicos desta capital annunciam um caminhar desassombrado, uma queabilidade á situação — per omnia secula!

São politicos finos, prophetas como elles só!

O nobre Presidente do Conselho de ministros, effeito á emergencias da gabinete, reconhecendo a força que os sustenta, de necessarii popularidade que leva ter um partido no poder, da desmoralisação em que cahiu a Camara perante o paiz da dissidencia que entre seu partido cresce do instante a instante, da dissensão que todos os dias se nota em suas fileiras para ao do partido conservador, o Sr. Presidente do Conselho, repellimos, vê como olyn-

FOLHETIM.

A MENDIGA.

(ORIGINAL DO ESPIRITO-SANTENSE)

(Continuação.)

IV

Em todas as manhãs e tardes eu passava pelo jardim, espreitando com cuidado pelo gradil se apparecia o ideal de meus pensamentos, a cunha de meus doirados sonhos e de minhas illuções.

Um mez já se havia passado que ao meu coração se desenvolveu essa paixão vehemente; e eu soffria os effeitos della, procurando a solidão como balsamo as minhas dôres, a esse viver triste e meditativo, que quasi sempre affecta aquelles que se achão apaixonados.

Em o dia 3 de Janeiro, sahi ao romper d'alva como costumava, para covir as canções matutinas entoadas pelas passarinhas, que saltavam de ramo em ramo, e que me parecia absorver vida em myriadas de effluvíos, quando ao voltar, fui assado de um tremor inexplicavel, e de um alegria sem igual ao ter avistado a alguma distancia o

ce qua a continuar pela forma por que vão as cousas o partido liberal ficará reduzido á expressão mais simples, e por tanto impossibilitado de por muito tempo ser governo; é por isso que, antes de seja a ascensão do partido conservador, a fim de retemperar-se o partido liberal a arrigimentar-se, sujeitando-o assim as fórmis disciplinares, do que vê-o estrangulado como se acha, e desmoralizado ser preza da crassa ambição que devora a muitos dos adeptos do moderno liberalismo, que foi creado pelo Sr. Causação de Sinimbú!

É tem razão o Sr. Saraiva, que vendo tudo isto, vislumbra em seu partido um futuro aterrador, se por ventura demorar-se muito no poder.

A eleição directa é hoje o unico salvatario da situação. Sabe-o o Sr. Conselheiro Saraiva, como sabo que toco e qualquer ministerio que venha substituir o actual, será o transumpto do que foi o de Sr. Sinimbú e suas recomposições: a demoralisação, o apuro, a continuação da dissidencia e novas conflagrações!

Não são estas viridicas reflexões um ideal criado por nós, como partidario de uma politica em opposição, não; quem desprevenido fizer estudo imparcial dos factos que se precipitão de dia a dia, de instante a instante, verá que a razão de nossa parte é obvia, porque é a realidade, sem laivos de prevençã, ou creação de nosso espirito exaltado, por desejo a que suba ao poder o partido conservador.

Hoc vel cæco perspicuum est.

C. DÆMON.

objecto de minhas apprehensões, o estudante de medicina que, parado para mim olhava cravado-me olhares fascinantes, e como que supplicando-me meiguamente que... delle me aproximasse.

Não pude resistir á supplica do possuidor do meu coração, e como que impellida por uma força sobrenatural, dirigi-me para o lugar em que elle se achava.

Elle, tambem, impensadamente, talvez, ajellhou-se, curvado a frente e como a beijar as fimbrias do meu vestido, sem elevar o rosto, com a voz sonora e agradável que lhe era propria, que me fez julgar ouvir o cantar mavioso de um rouxinol, disse-me:

— Lucia... amo-te muito... e eu soffro as consequências de um amor immenso; de teus labios espero ouvir uma resposta tua, que corresponda ao grande amor que te con-agro e assim alliviar as cruciantes dôres de uma paixão, que me dilacerão o coração...

Ficamos ambos por instantes mudos, elle levantou-se e eu pensava como logo mesmo, quem teria dito meu nome a aquelle homem?

Ignorava-o como ainda hoje ignoro. Com as palavras que elle me havia dirigido, e que as onças tão ternas pela primeira vez, quasi que um deliquio fora o resultado d'ellas; fiquei efficta e de meu corpo apoderou-se uma tal fraqueza que insensivelmente dei-

EXTERIOR.

PARIS, 18 DE DEZEMBRO DE 1880.

Consistão os benevolos leitores que deixa de parte por um mez, a politica barulhenta que nos atur da aqui, e que n'este momento, só vivo de escandalos, para lhes fallar do movimento mundial, cujas manifestações são dignas de interesse ao aproximarem-se as festas de Natal e do anno novo. Paris, com effeito, já está toda alvoroçada para celebrar essas festas, que sempre tivêrão aqui devotos os homens de todas as credos e de todas as condições. Out'ora, o grito de guerra dos francezes durante as Cruzadas era: Natal! Natal! Hoje em dia é esse o grito galhofeiro dos confiteiros e livreiros. Ninguem pôlo imaginar que thesouros de phantasia se desperdiçã para inventarem-se novas fórmis de dôces ou livros dignos de serem offerecidos como brindes do Natal. N'este anno, o dôce da moda é o suave nome de *Duleigno* em memoria da cidade tarca — albanceza, que os Monteneginos acobão de occupar. *Duleigno* (pronunciação: *dulainho*) era mesmo um nome profectuado para um dôce. Mas o confiteiro não é nada; o que é custoso é o sacca ou cestinho em que é encerrado. Alguns são de seda e outros de madeira preciosa e outros do papellã com desenhos de mestres mais afamados, tendo o nome da pessôa a quem se offertã gravado na tampa por entre arabescos e figurinhas.

xei-me cahir sobre um banco de mármore, que pertencia a ella.

Respondi-lhe... mas não sei o que disse... Phrases soltas, sem nexo foram por mim proferidas, sem mesmo saber o que devia responder, e mais erão suspiros sahidos do intimo do coração, que palavras articuladas.

Depois de alguns instantes de perplexidade, elle, o meu desconhecido, como o chamara pela vez primeira em que o vi, tomando-me as mãos entre as suas, repetiu com ardor:

— Lucia, sou muito pobre, bem sei, para elevar minhas vistas a ti, anjo de formatura e senhoril posição; mas serás minha, porque eu elevar-me-hei perante ti a obter-te por esposa; não acreditas que assim possa ser? Olha, precizaes dizer-te isto, já o fiz, estou satisfeito, e... adeus...

Ohou me ajuda por alguns instantes e retirou-se, desaparecendo em a volta do caminho, enquanto eu ficava muda e queda como, a ve assustada pelo ribombo de um tiro que paralyza-lhe os movimentos.

V

No mesmo dia que se dera o facto que acabo de narrar appareceu em nossa casa o Barão de ***, rico negociante, cuja riqueza era apontada como proveniente de crimes e infamias committidos, como propalavão em segredo. Nada vos occultarei; narro-vos a verdadeira historia de minha desgraça,

Emquanto os confiteiros descobrem esses dôces, exóticos, os livreiros lanção ao mercado os seus livros ornados de estampas, de gravuras coloridas, de florões maravilhosos, destinados a encherem o claro das paginas, onde o texto, escripto por litteratos afamados, não cede á belleza das illustrações e dos typos dos Elzevires. São estes os parentes que se dão o de preferencia, ás senhoras e aos jovens de ambos os sexos, além de que é de bom tom deixal-os em cima das mesas nas salas mais elegantes. Neste anno, as tres obras que temido mais acceitação n'esse genero sahem dos prelos do afamado editor A. Hennuyer. São ellas: a *Historia da Moça*, por Agostinho Chalmel; o *Homem e o seu berço*, por Luciano Biart; e a *Pequena encyclopédia musical*, por Bisson e de Lujarte.

A « *Historia da Moça* » é uma obra verdadeiramente esplendida e nunca vi livro barato (custa apenas 7 mil réis) tão somptuoso: contém 21 estampas gravadas em aço e coloridas, raprocuzindo outras tantas aquarellas de Lix. O livro descreve-nos com deslumbrantes matizes todos os vestuarios femininos, desde os tempos mais remotos até aos nossos dias, e as illustrações servem de complemento ao texto. Os trajos antigos reproduzidos em cores, são muito inestimavel para as pessôas que procurão elegantes e originaes desfarces de Carnaval. Esta obra preciosa já fóra publicada com immensa acceitação; foi agora re-fundida pelo seu erudito author e constitue uma verdadeira tentativa artistica.

a repetilhei sempre que apparecer uma alma caridosa, um coração bem formado, que se preste a ouvir-me, e este um proposito que fiz, e que o executori; mas qual a razão porque isto fazeis, me perguntareis?

É simples o motivo, porque, repito, faz-se me preciso repetir constantemente a historia da minha vida, porque isso vai para mim um grande alivio, por um lado, e por outro, senhor, cada palavra que pronuncio, sobre esta historia maldicta, é uma chaga que se abre em meu peito exhausto, e assim castiga a mim mesmo neste mundo de iceberias...

Tenho sido muitas vezes enchotada de cazas sumptuosas, ás quaes vou pedir o obulo de caridade para instar o fome e saciar a sede de meu filhinho.

Durmo ao relento, é verdade, mas ha uma compensação e é que nessas occasiões tenho por aposento o espaço collido e por tecto um céu marchetado de estrellas, sendo muitas vezes amos, eu e meu filho, beijados pelos raios da lua, que os despede igualmente sfagando a todos. E depois amanhece mos com o rosto coberto das gottas do puro orvalho!...

E se assim é tudo, para que maldizer-me...

Ah! mas meu filho chora... Não ouvis, senhor o choro do innocentinho? E elle está tão enfraquecido Se elle não tem para sustentar-se

O Homem e o seu berço / Esta historia privativa da terra e do homem, adoptada á intelligencia de todos e magnificamente illustrada por Lix, Scott e Jobin. Depois de estudar o Oceano, considerado como « o pai da terra, » vemos esta condensar-se, a sua atmosfera tornando-se respiravel, e, na sua superficie, surgirem os primeiros seres vivos, ganuicês precursôres do homem. Só então apparece este, o o author descreve-nos a sua marcha progressiva á conquista da civilisação. Primeiro, tentã fallar, depois exforça-se por escrever, depois edifica, começa a lutar contra as elementos que o rodeião, afim de os domar a seu proveito. Nascido nú na terra nua, separa se rapidamente dos entes iracionaes, perfeição os seus orgãos, e, por afim, como andar dos seculos, torna-se operario habil, erudito sagaz artista engenheiro, e, summa, a obra prima da creação divina. O livro está á par das ultimas e incontestaveis descobertas da sciencia. Custa 4 mil réis!

Enfim, a « *Pequena encyclopédia musical* » reúne, em algumas paginas e por preço diminuto (3 mil réis,) todos os conhecimentos necessarios ás pessôas que desejeão possuir sobre a musica noções sufficientes para apreciarem qualquer obra musical e analysar-lhe os defeitos ou bellezas. A obra é destinada, não aos musicos de profissão, mas aquelles que buscão n'essa arte encantadora um gozo delicado e sensações deliciosas. A obra divide-se em 2 tomos, que se veudem separadamente. No primeiro volume, acha-se tola a

nem mais uma gotta de leite materno...

Dizendo estas palavras a mendiga conchegou o filho ao seio e com elle pôde encobrir o rosto e as lagrimas, misturando assim seus ais sentidos com os vagidos da innocente criança.

O Barão, continuou a mendiga, era um homem de physionomia pouco agradável; seu modo de tratar claramente demonstrava a sua educação que recebera.

Tinha-me visto por diversas vezes; ora, nos passeios, ora, no theatros, ora, em cazas que frequentavamos; mas nunca frequentara a nossa casa.

No mesmo dia, como já disse, á scena dada entre mim e o joven estudante de medicina, o Barão apparecera em casa de meu pai, com o fim de pedir-me em casamento.

Ou porque não quizesse meu bom pai, que eu d'elle me, separasse, ou porque não encontrou n'aquelle homem qualidades que o tornassem digno de possuir-me, negou ao Barão a minha mão.

Despeitado com a recusa protestou a meu pai vingar-se e que essa vingança seria realizada em poucos dias. A unica resposta que teve desse seu arrobramento foi uma gargalhada do desprezo.

Nada d'isso, presenciei, nada ouvi...

(Continúa.)

parte tecnica, desde os principios...

(Do Correspondente.)

NOTICIARIO.

Afogado. — No dia 15 do corrente...

Da praia das Madroas ouvindo-se...

Passamento. — Hontem, pela 1 e 1/2 hora da tarde deu o alma...

Muita meça ainda, partiu a mensão...

Escola. — Foi-nos offerta uma...

Apostas sobre eleição. — Não se ignora o furor das apostas...

Vamos levar ao conhecimento de nosos leitores...

Um democrata de Memphis que perdeu a aposta...

O dono de uma taverna, em Owego, perdeu sua propriedade...

Em Ogdensburg um conhecido cidadão apostou...

Em Baltimore um democrata se viu obrigado a conduzir um republicano...

Joseph Miller andou correndo as ruas de Rochester...

um exercito de gaitos capitaneados pelo vencedor republicano.

Boi gordo. — Em Buenos Ayres foi abatido um boi...

Que pobres. — No Estado de California vivem sem morrer...

O Collegio das Cardeões. — Com a morte do Rev. Cardinal...

Eleição nos governos catheolicos. — Não deixa de ter sua importância...

Atendendo a que o povo dos Estados Unidos é um povo christão...

O Senado e a Camara dos representantes dos Estados Unidos...

Que a somma de 5,000 dollars, ou a porção d'esta somma...

Que enorme differença! Os Estados Unidos, protestantes...

TRANSCRIPÇÕES.

REFORMA ELEITORAL.

(CONTINUAÇÃO.)

Art. 7.º — Para o primeiro alistamento que se fizer...

Art. 8.º — No primeiro dia útil do mez de Setembro de 1882...

I. De serem eliminados os Eleitores que tiverem fallecido...

o S.º da Constituição, houverem perdido os direitos de cidadão...

II. De serem incluídos no dito alistamento os cidadãos...

§ 1.º A prova de haver o cidadão atingido a idade legal...

§ 2.º Para que se considere o cidadão domiciliado na parochia...

§ 3.º O Eleitor eliminado do alistamento de uma comarca...

§ 4.º Se a mudança de domicilio for para parochia...

§ 5.º A eliminação do Eleitor terá lugar somente nos seguintes casos...

§ 6.º Nos trabalhos das revisões dos alistamentos...

§ 7.º A eliminação do Eleitor, em qualquer caso...

Os documentos serão fornecidos gratuitamente...

§ 8.º As eliminações, inclusões e alterações que se fizerem...

§ 9.º Concluídos os trabalhos da revisão e extrahidas...

§ 10.º No caso de dissolução da Camara dos deputados...

Art. 9.º — As decisões dos Juizes de Direito sobre a inclusão...

Dellas, porém, terão recursos para a Relação do districto...

Estes recursos serão interpostos no prazo de 30 dias...

§ 1.º Interpondo estes recursos, os recorrentes allegarão...

tarão os documentos que entenderem ser a bem do seu direito.

No prazo de 10 dias, contados do recebimento dos recursos...

§ 2.º Os recursos interpostos para a Relação de decisões...

§ 3.º Não é admissivel suspensão de Juizes no julgamento...

Art. 10. — É elegivel para os cargos de Senador, Deputado...

Para Senador: a idade de 40 annos para cima, e a renda...

Para Deputado a Assembléa Geral: a renda annual de 800\$...

Para membro de Assembléa Legislativa Provincial...

Para Vereador e Juiz de Paz: o domicilio no municipio...

§ 2.º Os cidadãos naturalizados não são, porém, elegiveis...

Das incompatibilidades electoraes e parlamentares.

Art. 11. — Não podem ser votados para Senador, Deputado...

I. Em todo o Imperio: Os Directores Geraes...

II. Na Corte e nas provincias em que exercereem...

Os Presidentes de provincia. Os Bispos em suas Dioceses.

Os Commandantes de Armas. Os Generaes em Chefe...

Os Inspectores ou Directores de Arsenaes. Os Inspectores...

Os Inspectores dos Corpos do Exercito. Os Commandantes...

Os Secretarios de Governo Provincial e os Secretarios...

Os Inspectores de Thezourarias de Fazenda Geraes...

Os Inspectores ou Directores de Instrucção Publica...

Os Inspectores das Alfandegas. Os Desembargadores.

Os Juizes de Direito. Os Juizes Municipaes, os de Orphãos...

Os Chefes de Policia. Os Promotores Publicos.

Os Curadores Geraes de Orphãos. Os Desembargadores...

Os Vigarios Capitulares. Os Governadores de Bispo.

Os Vigarios Geraes, Provisores e Vigarios foraneiros.

Os Procuradores Fiscaes e os dos Feitos da Fazenda...

III. Nos districtos em que exercereem authority ou jurisdicção.

Os Delegados e Subdelegados de Policia.

§ 1.º A incompatibilidade electoral prevalece:

I. Para os referidos funcionarios e seus substitutos...

II. Para os substitutos que exercereem os empregos...

III. Para os funcionarios effectivos, para os substitutos...

§ 2.º Tambem não poderão ser votados para Senador...

Art. 12. — O funcionario publico de qualquer classe...

§ 1.º Os Juizes de Direito ficarão ausentes durante...

§ 2.º A acatção do lugar do Deputado e de membro...

§ 3.º O funcionario publico comprehendido na disposicção...

§ 4.º Das disposicções deste artigo exceptuam-se:

I. Os Ministros e Secretarios de Estado.

II. Os Conselheiros de Estado.

III. Os Bispos.

IV. Os Embaixadores e os Enviados extraordinarios...

V. Os Presidentes de provincia.

VI. Os Officiaes militares de terra ou mar...

Art. 13. — O Ministro ou Secretario de Estado não poderá...

Art. 14. — Não poderão os Senadores e, durante a legislatura...

Não se comprehendem nesta disposicção as nomeações...

Não poderão tambem os Senadores, os Deputados...

Esta disposicção não comprehende os privilegios de invenção.

Da eleição em geral,

Art. 15. — As eleições de Senadores, Deputados à Assembléa Geral, membros das Assembléas Legislativas Provincias, Vereadores e Juizes de Paz continuarão a fazer-se nos dias e pelo modo determinados na legislação vigente, com as alterações seguintes:

§ 1.º A eleição começará a terminará no mesmo dia.

§ 2.º São dispensadas as ceremonias religiosas e a leitura das Leis e Regulamentos que devião preceder aos trabalhos eleitoraes.

§ 3.º Fica prohibida a presença ou intervenção de força publica durante o processo eleitoral.

§ 4.º O lugar onde dever funcionar a Meza da Assembléa Eleitoral será separado, por uma divisão, do recinto destinado á reunião da mesma Assembléa, de modo, porém, que não se impossibilite aos Eleitores a inspecção e fiscalização dos trabalhos.

Dentro d'aquelle espaço só poderão entrar os Eleitores á medida que forem chamados para votar.

§ 5.º Compete ao Presidente da Meza regular a policia da Assembléa Eleitoral, chamando á ordem os que della se desviarem, fazendo sair os que não forem Eleitores ou injuriarem aos membros da Meza, ou a qualquer Eleitor, mandando lavrar neste caso auto de desobediencia e remettendo-o á autoridade competente.

No caso, porém, de offensa physica contra qualquer dos Mezos ou Eleitores, o Presidente poderá prender o offensor, remettendo-o ao Juiz competente para ulterior procedimento.

§ 6.º As eleições se farão por parochias, ou, nas que contiverem numero de Eleitores superior a 250, por districtos de Paz, ou, finalmente, por secções de parochia ou de districto, quando a parochia, formando um só districto de Paz, ou o districto, contiverem numero de Eleitores excedente no designado.

Cada secção deverá conter 100 Eleitores, pelo menos.

O governo, na Corte, e os Presidentes, nas provincias, designarão com a precisa antecedencia os edificios em que deverão fazer-se as eleições. Só em falta absoluta de outros edificios poderão ser designados para esse fim os templos religiosos.

§ 7.º Em cada parochia, districto de Paz ou secção, se organizará uma Meza para o recebimento, apuração dos votos e mais trabalhos da eleição.

Esta Meza se comporá:

I Nas parochias ou districtos de Paz do Juiz de Paz, mais votado da sede da parochia ou do districto da Paz como Presidente, nos termos dos Arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 387 de 19 de Agosto de 1846, e de quatro membros, que serão: os dois Juizes de Paz que aquelle se seguiram em votos e os dois cidadãos immediatos em votos ao 4.º Juiz de Paz.

Em caso de ausencia, falta ou impossibilidade de Juiz de Paz mais votado, exercerá as funcções do Presidente da Meza o que se lhe seguir em votos até o 4.º

Quando por ausencia, falta, ou impossibilidade não comparecer o 2.º ou 3.º Juiz de Paz, que devião ser membros da Meza, será convidado o 4.º; e se deste tres Juizes de Paz só comparecer um ou nenhum se apresentará, o Presidente da meza convidará, para supprir as faltas, um ou dois eleitores dentro os presentes.

Se deixarem de comparecer os dois cidadãos immediatos em votos aos Juizes de Paz, que devião tambem compor a meza, ou algum d'elles, serão convocados um ou dois que aquelles se seguirem em votos, até ao 4.º, sendo a falta destes ultimos preenchida por eleitores d'entre os presentes, designados, no caso da faltarem ambos, pelo Presidente, e no caso de comparecer um, pela immediato que tiver comparecido.

Esta Meza será constituída na vespéra do dia designado para a eleição, dia em que tambem se reunirá a de quatro o numero seguinte lavrando o Escrivão de Paz, em acto continuo, no livro que tiver de servir para a eleição, a acta especial de sua formação ou installação, a qual será assignada pelo Presidente e demais membros da Meza constituída.

II. Nas secções da parochia que contiver um só districto de Paz ou nas dos districtos de Paz: — de um Presidente e do quatro membros, os quaes serão nomeados: o Presidente e dois destes membros pelos Juizes de Paz da sede da parochia ou do districto, e os outros dois pelos immediatos dos mesmos Juizes de Paz.

Estas nomeações serão feitas d'entre os Eleitores da secção respectiva tres dias antes do mare do para a eleição, no edificio designado para a parochia ou districto, havendo convocação dos referidos Juizes e de seus

quatro immediatos com a antecedencia de 15 dias.

Basta o comparecimento de um dos Juizes de Paz e de um dos immediatos convocados para se proceder á mesma nomeação.

Concluindo esta acta, o Escrivão de Paz lavrará, no livro que tiver de servir para a eleição na respectiva secção, a acta especial da nomeação da Meza.

Esta acta será assignada pelos Juizes de Paz e seus immediatos, que houverem comparecido.

§ 8.º Quando, no caso do § 6.º, se dividir em secções alguma parochia ou districto, a Meza da secção onde estiver a sede da parochia será organizada pelo modo estabelecido no § 7.º n.º I. Quando o districto dividido não fór o do sede da parochia, será tambem organizada do mesmo modo a Meza naquella das secções do districto que contiver maior numero de eleitores.

Será applicavel somente ás demais secções a regra estabelecida no n.º II do § 7.º

§ 9.º Os Juizes de Paz deverão concorrer para formar as Mezas eleitoraes, estejam ou não em exercicio, ainda que suspensos por acto do governo ou por pronuncia em crime de responsabilidade. Esta disposição é extensiva aos quatro immediatos nos mesmos Juizes, na parte que lhe fór applicavel.

§ 10.º O Presidente e mais membros, que tem de compor as Mezas eleitoraes, são obrigados a participar por escripto, até ás 2 horas da tarde de vespéra do dia da eleição, o impedimento que tiverem sob pena do Art. 29 § 14.

Só poderão ser substituidos depois de recebida esta participação, ou depois das 2 horas da tarde, no caso de não ser ella feita.

§ 11.º O Presidente ou membros das Mezas eleitoraes, em caso de falta ou impedimento durante os trabalhos da eleição, serão substituidos pelo modo seguinte:

Nas Mezas eleitoraes da parochia, districto ou secção organizadas pela fórma estabelecida no n.º I do § 7.º:

1.º O Presidente, pelo Juiz de Paz que lhe seguir em votos, ainda que seja membro da Meza e, no caso de não haver Juiz de Paz que lhe seguir em votos, ainda que seja membro da Meza e, e, no caso de não haver Juiz de Paz designado, pelo Eleitor que os membros presentes nomearem, decidindo a sorte em caso de empate; 2.º os membros da Meza pelo modo determinado na 2.ª e na 3.ª parte do n.º I citado.

Nas Mezas das secções de que trata a parte final do § 8.º: — 1.º O Presidente, pelo Eleitor que os membros presentes nomearem, decidindo a sorte em caso de empate; 2.º, qualquer dos dois membros que os Juizes de Paz houverem nomeado, pelo Eleitor ou Eleitores que o Presidente convidar; 3.º qualquer dos dois membros que os immediatos dos Juizes de Paz tiverem nomeado, pelo Eleitor que o outro membro presente designar, o faltando ambos os ditos membros, pelos Eleitores que o Presidente convidar.

§ 12.º Não será valida qualquer eleição feita perante Meza que não fór organizada pela fórma estabelecida nas paragraphos anteriores.

§ 13.º Quando na vespéra, ou não sendo possivel, no dia da eleição até a hora marcada para o começo dos trabalhos, não se puder installar a Meza eleitoral, não haverá eleição na parochia, districto ou secção.

§ 14.º Deixará tambem de haver eleição na parochia, districto ou secção onde por qualquer outro motivo não puder ser feita no dia proprio.

§ 15.º No dia e no edificio designados para a eleição começarão os trabalhos desde as 9 horas da manhã.

Reunida a Meza que deve ser installada na vespéra, se procederão recebimento das cédulas dos Eleitores pelo modo estabelecido para a eleição primeira na legislação vigente.

§ 16.º Cada candidato á eleição de que se tratar, até ao numero de tres, poderá apresentar um Eleitor para o fim de fiscalisar os trabalhos em cada uma das assembléas eleitoraes do districto. Na ausencia do candidato, a apresentação poderá ser feita por qualquer Eleitor.

Havendo, porém, mais de tres candidatos, terá preferencia os fiscaes daquelles que apresentarem maior numero de assignatura de Eleitores, declarando que adoptão sua candidatura.

A apresentação destes fiscaes será feita por escripto aos Presidentes das Mezas eleitoraes, quando estas se installarem.

Os fiscaes terão assento nas Mezas eleitoraes e assignarão as actas com os respectivos membros, mas não terão voto deliberativo nas questões que se suocitarem acerca do processo da eleição.

O não comparecimento dos fiscaes ou a sua recusa de assignatura das actas não trará interrupção dos trabalhos, nem os annullará.

§ 17.º Haverá uma só chamada de Eleitores.

Se depois de findar esta chamada mas antes da abertura da urna que contiver as cédulas, algum Eleitor que por não ter accedido á mesma chamada, requerer ser admittido a votar, será recebido a sua cédula.

§ 18.º Nenhum Eleitor será admittido a votar sem apresentar o seu titulo, nem poderá ser recusado o voto de que exhibir o dito titulo, não competindo á Meza entrar no conhecimento da identidade da pessoa do Eleitor em qualquer destes casos.

Se, porém, a Meza reconhecer que é falso o titulo apresentado, ou que pertence a Eleitor cuja ausencia ou fallecimento seja notorio, ou se houver reclamação de outro Eleitor que declare pertencer-lhe o titulo, apresentando certidão de seu alistamento passada pelo competente Tabelião, a Meza tomará em separado o voto do portador do titulo, e assim tambem o do reclamante, se exhibir novo titulo expedido nos termos do Art. 6.º § 18, afim de ser examinada a questão em Juiz competente, á vista do titulo impugnado, e sobre que haja duvida, titulo que ficará em poder da Meza afim de ser remetido ao mesmo Juiz para os devidos effeitos, com quesequer outros documentos que forem apresentados.

§ 19.º O voto será escripto em papel branco ou amarelado, não devendo ser transparente, nem ter marca, signal ou numerção. A cédula será fechada de todos os lados, tendo rotulo conforme a eleição a que se proceder.

As cédulas que contiverem signaes exteriores ou interiores, ou forem escriptas em papel de outras cores ou transparentes, serão apuradas em separado e remetidas ao poder verificador competente com as respectivas actas.

Depois de lançar na urna sua cédula, o Eleitor assignará o seu nome em um livro para esse fim destinado e fornecido pela Camara Municipal, o qual será aberto e encerrado pelo respectivo Presidente ou pelo Vereador por elle designado, que tambem numerará e rubricará todas as folhas do mesmo livro.

Quando o Eleitor não souber ou não puder assignar o seu nome, assignará em seu lugar outro por elle indicado, convidando-o para esse fim o Presidente da meza.

Finda a votação, e em seguida á assignatura da ultima cédula, a Meza lavrará a assignatura um termo, no qual se declare o numero dos Eleitores inscriptos no dito livro.

O mesmo livro será remetido á Camara Municipal com os demais livros concernentes á eleição.

§ 20.º Concluída a apuração dos votos, que se fará pelo modo estabelecido na legislação vigente, será lavrada e assignada pela Meza e pelos Eleitores que quizerem á acta da eleição, na qual serão mencionados os nomes dos Eleitores que não tiverem comparecido, os quaes por essa falta não incorrerão na pena da multa.

A mesma acta será transcripta no livro de actas do Tabelião ou do Escrivão de Paz, e assignada pela meza e pelos Eleitores que quizerem.

§ 21.º E' permitido a qualquer Eleitor da parochia, districto ou secção apresentar por escripto e com sua assignatura protestos relativos a actos do processo eleitoral, devendo este protesto, rubricado pela Meza, e com o contra-protesto desta, se julgar conveniente fazê-lo, ser appendado á copia da acta que, segundo a disposição do paragrapho seguinte, fór remetida ao Presidente do Senado, da Camara dos Deputados, da Assembléa Legislativa Provincial ou á Camara Municipal. Na acta se mencionará simplesmente a apresentação do protesto.

§ 22.º A Meza fará extrahir tres copias da referida acta e das assignaturas dos Eleitores no livro de que trata o § 19, sendo as ditas copias assignadas por ella e concertadas por Tabelião ou Escrivão de Paz.

Destas copias serão enviadas — uma ao Ministro do Imperio na Corte, ou ao Presidente nas provincias; outra ao Presidente do Senado, da Camara dos Deputados ou da Assembléa Legislativa Provincial, conforme a eleição a que se proceder; e a terceira ao Juiz de Direito de que trata o Art. 18, se a eleição fór de deputado á Assembléa Legislativa Provincial.

Na eleição de Vereadores, a ultima das ditas copias será enviada á Camara Municipal respectiva.

Quando a eleição fór para Senador, será esta ultima copia enviada á Camara Municipal da Corte, se a eleição pertencer a ella e á provincia do Rio de Janeiro, e ás Camaras das Capitães das outras provincias, se a eleição se fizer nestas.

Acompanharão as referidas copias as ditas actas de formação das respectivas Mezas eleitoraes.

(Continua)

LITTERATURA.

O QUE EU DESEJO.

I

Um lar amigo de romance ameno,
Alegre habitação da paz querida;
Aqui, limpidas aguas, serpando
Por entre a verda relva...

Alli, do prado as odorosas flores...
A ouvir-se o gorgoar da alada turba,
Que se embala nas franças do arvoredor:
Além... na umbrosa selva:

Cantando, o sabiá tão mavioso,
N'um galho do rosal... e a laranjeira,
De flores revestida, perfumando
A suspiroza briza...

Em cima — um tecto d'estrellado Olympo;
Aos pés — um solo de verdura infinda;
Docel, o cõo; macio leite, o musgo,
Que flacido tapiza.

Os penates alli... por entre as heras,
Laureados de flores campezinias...
Abrigados do Euro pelos lóques
Do verde palmeiral...

Os sóes da humanidade em livro d'ouro...
E na meza — papel e tinta e penna...
E d'aliaa o plectro merencorio e prompto
A doce madrigal:

Que mais precisa quem suspira e geme!
Quem sente a fronte encandecer-se altiva.
O peito triste, a confranger-se em mágoas
N'um mundo ingrato, assim?

De que precisa mais quem sempre foge
D'invejosos marraes, da vil cobiça,
Se tem de azul um cõo, florente um solo...
Que mais precisa enfim?

«As delicias do lar... alma ventura...»
Me diz, o coração; — mas, não se embeirra
Delicias e ventura e vida e gózos
N'esse quadro innocente?

«Ai! pulsa, o coração, — e quem me intende?
N'essa vida d'encanto, faltão anjos...
A flor mais bello, a mais perfeita obra
Das mãos do Omnipotente!»

II

Um lar amigo... um limpido regato...
Um solo de verdura e lindas flores...
Ouvindo o terno canto da avesinha
Nos laranjeas floridos...

Os orvalhos do cõo, a luz saudosa
D'estrellas rutilantes... e a ambrosia
D'uns labios de coral, que digão — vida...
Aos labios meos unidos...

Alma bella e virginea que m'intenda,
Como esta alma deseja; — um doce archanjo:
Raphaël da meu ser... — luz d'esperança
— Meu perfumado lyrio...

Depois... prendas d'amôr mais puro,
— Primavera, auroras e sorrisos...
Entre mimos do cõo, fôres da terra...
Depois... depois... o empyrio.

Eis tudo que eu anhele: — da natura
Viver nos éstos, contemplar-lhe a face...
Nas alvas, da manhã, da tarde, á noite...
Presente de Adonai...

Eis tudo — o que desejo — ó Senhor Deus!
Na terra dai-me o cõo, no cõo a palma,
Assim me abençoai.

Santa Catharina.

BENJAMIN CARVALHO D'OLIVEIRA.

SOBRE UMA PAGINA DO GUARANY.

(A CAMARA DE CECY.)

Nunca curvára a fronte aquella indio valente,
Ninguem jámais o vira humilde amedrontado,
E tinha as contrações subteis d'uma serpente
E a falsa mansidão de um tigre encarcerado.

Fosse grande o perigo e o prelio encarnigado,
Ficasse a tribu em paz, qua o indio affoutamente
La marcar terreno e após d'arco firmado
Os seus encorajava e, resolutamente.

Sabião, campo forte, a batalhar... Um dia
O selvagem fugio, ninguém d'elle sabia,
Nem mais pôdo saber, não mais voltou Pery...

Ai? Pela vez primeira elle cahio prostrado
Anto o mago esplendor de um quarto illuminado,
A' doce languidez do teu elhor — Cecy!

1880.

OSCAR PRADO

A PEDIDOS.

RESPOSTA.

Para conhecer-se o caracter de certos homons, alguns com uma cauda que ao mais simples contacto pegaria fogo, publicamos abaixo a certidão infra, e com ella temos respondido ás calumnias a nós arrojadas.

Felizmente, até hoje, ainda não passamos por decepções amargas de nos fazerem da cara e do corpo pedra de bater roupa, nem jámais fomos a juizo ou fomos accusados de infamias.

Temos respondido.

Micesslão Ferreira Lopes Wanzeller, Presbytero Secular, Cavalleiro do Habito de Christo, Vigario collado na freguesia de Nossa Senhora da Victoria, capital da provincia do Espirito-Santo e encarregado dos parochiatos das freguesias de S. João da Carapina e de Nossa Senhora do Rosario da villa do Espirito-Santo, por Sua Excellencia Reverendissima o Sr. Bispo Diocesano D. Pedro Maria de Lacerda, á quem Deus Guarde.

Certifico que havendo o livro vigesimo de assentos de baptismos de pessoas livres e ingenuas desta freguesia de Nossa Senhora da Victoria, nelle, a folhas noventa e quatro, achei o pedido na pricção retro, o qual é do theor e fórma seguinte: — Aos dez de Agosto de mil oitocentos e cincoenta e seis, nesta Matriz de Nossa Senhora da Victoria baptizei solemnemente e puz os Santos Oleos ao innocente — Cândido — filho natural de Geraldo Maria do Rosario: forão padrinhos Manoel Pinto Aleixo e D. Alexandrino Roza da Silva. E para constar mandei fazer este termo, que assignei. — Vigario Micesslão Ferreira Lopes Wanzeller. — Nada mais se continha no mencionado termo, que fiel litteralmente copiei do referido livro ao qual me reporto, o que juro *in fide parochi*. — Cidade da Victoria, aos doze de Janeiro de mil oitocentos e oitenta e um.

Vigario Micesslão Ferreira Lopes Wanzeller.

Resposta ao pedido do ED. RISONTE, sob o titulo — POSTURAS.

As canções que na travessa do Ouvidor estão atravancando a rua, só d'alli serão retiradas quando se cobrar a multa do ENTERRAMENTO EM CAIXÃO DE VIDRO, commettida por infracção das

Posturas.

COMMUNICAÇÕES.

O abaixo assignado roga aos seus devedores e amigos, com quem tem tido negocios commerciaes, mórmente áquelles a quem o abaixo assignado tem remettido contas de seus debitos, o favor de as satisfazer no prazo improrogavel de 15 dias, findos os quaes ver-se-ha obrigado a fazer a cobrança por meios judiciaes, visto que tem encargos a cumprir como commerciante.

Victoria, 17 de Janeiro de 1881.

Izidro José Vaparica.

(3-1)

Irmãndade de S. Beneditto erecta na Capella de N. S. do Rosario.

No dia 23 do corrente mez, as 10 horas da manhã, haverá Mesa para tomada de contas do ex-Thezourero José Custodio Alves da Motta; por isso convida-se á todos os Irmãos da mesma Irmãndade, para comparecerem no respectivo Consistorio.

Victoria, 19 de Janeiro de 1881.

O Secretaria.

Francisco Antunes Barboza de Freitas.

MUDANÇA.

Marclano Antonio Izidro, residente no lugar denominado JEQUITIBÁ, do municipio de Vianna, mudou sua residencia para a PROSPERIDADE, municipio de Guarapary.

(3-3)

Á PURIDADE,

Ora, o que dizem?...

Que a edilidade vai substituir os guardas por tropeiros, para laçarem os porcos que vagão pelas ruas da capital, em vista do facto que se deu hontem na rua do Commercio...

Que os cujos em vista de tal resolução vão se munir de cordas para se apresentarem no concurso que será mais tarde annuciado pelo jornal official...

Que é admiravel que o jornal do governo, enquanto os jornaes particulares estão publicando a lei municipal, alli não se visse a mesma publicada. E' verdade que, havendo um contrato para que o mesmo seja publicado tres vezes por semana, como sempre foi cumprido por outros jornaes, elle só sabe á luz duas vezes, mas parecendo subornado com ouros nunca tiverão. O que não se verá neste tempo?...

Que as bolas dos cães sendo fracas acaba-se-os a cocêto, e ainda meio vivos f z-se um buraco e enterrá-os.

Que no Thezaurus o Fardeta recebeu mais de quatro contos, de preferencia a outros que lá estavão,

nos parecendo que em tal negocio ha dente de coelho... pois até hoje dizem que o tal filizardo tem recebido mais de vinte de contos l...

Que muita gente gestou da independencia do illustre republicano Saldanha Marinho. Se os d'aqui podessem fazer o mesmo... mas qual, se elles estão á procura de um posto na Guarda Nacional l... São todos uns Lafayettees l...

Que o Rhinoceronte faz em sua primeira columna um apello a seus assignantes, que é digna de lêr-se, pela redundancia de tantos assignantes...

Que alguem foi a certa coza vêr se lhe servia um bonet que lhe offercerão, mas pondo-o na cabeça não foi possível entrar por causa da immensa cabelleira; ao que lhe disserão que fosse ao barbeiro pôr a gafornia abaixo...

Que em um desses dias passados ficou assentado que o empregado da Assembléa, morador na Capichaba, seria demittido por não saber ler, e o lugar seria dado a certo filhão. Sim, agora só vota quem souber lêr...

Que o Notario do Escaler Martinhada empenha-se para ser nomeado Escrivão de Santo Eduardo...

Que ha muitos agastados por D. Fornalhas haver declarado estar em primeiro lugar na vaga de Tenente, pelos seus serviços prestados ao partido, pois que tem mais direito, e mesmo por já ter o bonet de Capitão, e andar de quanto em vez fardado...

Que a fatura de cobras tem augmentado um pouco pelos descontos de 5 e 10 por % aos pobres e te pontinhos...

Que em certas ruas-postos vai a edilidade collocar porteiros nas extremidades, a fim de que a animalidade guardada possa pastar a seu prazer...

Que na occasião em que estavão sustadas as malas a fim de trem as copias, Papi Fefe segradou e forão dadas ordens em contrario, contra as recommendações do ministerio...

Que certo empregado recebe emolumentos indevidamente só pelo facto de pôr o visto, o que seria boa o Inspector não consentir que isso se reproduza, e antes que vá ao conhecimento do governo...

Que deu-se a noticia sabado de estarem pagos os empregados da Secretaria do governo, o que não foi exacto, pois estão em atraso de dois mezes, e só segunda-feira se fez pagamentos, mas com carga de sabado...

Que as ordens de pagamentos são dadas do quartel-general do Marechal Bazofius Kikiki, quando devia ser do lugar competente, como não dar-se agora uma ordem, logo outra, depois outra desf. z não as primeiras, o que é uma barbardia...

Que em certa casa campista en terrão se a vivos e desenterrão-se os mortos, sendo uns e outros logo encomendados pelo soco dote...

Que hontem o Guarda Rangal foi laçar uns porcos que andavão soltos, mas o roedor Coelhoinho mandou laçar os porcos para casa e o Guarda que retirou esse, o que incommodou bastante pela desmoralisação...

Que no dia 17 D. Xico Bazofius Kikiki orando na varanda com todos os seus perdególos, queixava-se a D. Campista da ingratição de D. Fernandis, que lhe devendo tantos favores não lhe manda de

presente nem uma sarda de sua pescaria...

Que afinal todos calção pela mesma bitola, e faz-se coisinhas do arco da velha; todos são bons como o bom melão...

Adus Jaburuna l...

EDITAES.

THEZOURARIA DE FASENDA.

De ordem do Ill. n.º Sr. Inspector da Thezouraria de FASENDA desta provincia faço publico que, tendo sido enviadas pelo Thezouro Nacional estampilhas do sello adhesivo fabricadas na Casa de Moeda, a que se refere a Circular do Ministerio da FASENDA n.º 21 de 22 de Março do anno proximo passado, não serãd mais admittidas em documentos de qualquer especie as estampilhas do sello adhesivo norte-americanos e sómente as d'aquelle padrão, conforme dispõe a Circular n.º 56 de 27 de Outubro do citado anno; ficando marcado o prazo de quarenta dias para serem substituidas as referidas estampilhas norte-americanas que ainda existirem em circulação.

Thezouraria de FASENDA da provincia do Espirito-Santo, em 12 de Janeiro de 1881.

O Escripturario:

Francisco de Lima Escobar Araujo.

(3-2)

TAXA DE ESCRAVOS.

Pela Alfandega d'esta cidade, se faz publico que, durante o corrente mez e de Fevereiro proximo futuro, se procederá por esta Repartição á cobrança da taxa sobre escravos relativo ao actual exercicio de 1880 a 1881, sendo na razão de 12\$000, por escravo residente na mesma cidade e de 8\$000 na villa do Espirito-Santo e freguesia do S. José do Queimado, de conformidade com os Arts. 14 e 19 do Regulamento que baixou em o Decreto n.º 7,536 de 15 de Novembro de 1879; ficando sujeitas a multa as pessoas que a não pagarem no devido prazo, o qual esta de 6 por % sobre o valdr da taxa a 20 de Dezembro do semestre adicional do mesmo exercicio, e de 10 por % de então em diante.

Alfandega do Espirito-Santo na cidade da Victoria, em 7 de Janeiro de 1881.

O Inspector:

Alpheu A. Monjardim de Andrade e Almeida.

(3-2)

SECRETARIA DA POLICIA.

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia interior, faço publico pelo presente, que até o dia 31 do corrente, ao meio dia, recebe-se nesta Secretaria propostas para fornecimento de cento e duas camizas de algodão mesclado e igual numero de calças de azulão, destinadas aos presos pobres da cadeia desta capital.

As pessoas que se quizerem encarregar deste fornecimento deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas nesta Secretaria, até o dia e hora acima mencionados, sendo preferida aquella que for mais vantajosa aos interesses da FASENDA.

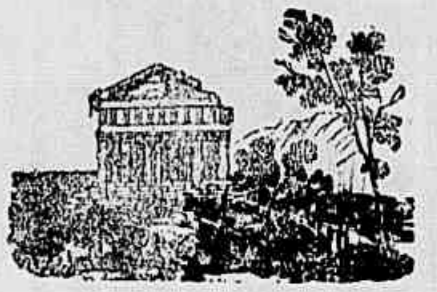
Secretaria da Policia do Espirito-Santo, em 14 de Janeiro de 1881.

O Secretario:

J. F. Poggi de Figueiredo.

(3-2)

ANNUNCIOS.



VENDE-SE

Ou arrenda-se o sitio de propriedade da abaixo assignada, em Itapoca, com boa casa de vivenda e caza com trem de farinha, boas roças de mandioca, cafezal e animaes. para tractar no mesmo sitio com a mesma proprietaria e nesta cidade com seu filho Francisco d'Almeida Brandão.

Victoria, 17 de Janeiro de 1881.

Sanna Maria de Jesus Brandão.

ATENÇÃO

O Abaixo assignado vende a sua fazenda denominada Ribeiro Limpo, sita á margem direita do que a sobo o rio Santa Maria, confrontando com os terrenos onde está installada a povoação do Porto do Calchoiro de Santa Leopoldina, devidamente medido e demarcado, com excellentes aguadas e tendo es benfeitorias seguintes: 50 mil pés de café, mais ou menos, todos novos; mandioca; grandes plantações de bananeiras de todas as especies; pastos cercados; casa de sobrado para moradia; bulandeira para socar e ralar; moinho para fubá, tocado a agua; armazens, senzala, etc. Acresce mais que o seu proprietario já percebe presentemente dos terrenos que confrontão com a povoação do Porto, e em fóros pagos mensalmente, quantia correspondente ao juro de onze apolices de conto de réis.

Trata-se com o annuciante ou, n'esta cidade, com o Sr. Manuel da Penha Braga.

Victoria, 8 de Janeiro de 1881.

Avreliano Martins de Azambuja Meirelles,

(6-3)

Arrenda-se a filha do nominada S. Maria perto da cidade (que foi do finado Goulart) tem muitas fructeiras bons terrenos e boa casa coberta de telha. e agua muito boa para informaçoes n'esta typogaaphia.

(3-3)



VENDE-SE

O sobrado n.º 1, á rua Primeiro de Março e travessa para á rua General Ozorio, para vêr e tratar com

José Gaspar Ferreira dos Passos.